



Portaria Inmetro/Dimel n.º 348, de 17 de setembro de 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Cometro e considerando a Resolução Mercosul GMC n.º 15/2001,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, resolve:

Aprovar o modelo LTI 20/20 TruCam, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Laser Technology, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: LT Comercial Ltda.

Endereço: Av. São Camilo, 1.444 – Granja Viana

CEP: 06.709-150 - Cotia – SP

2 FABRICANTE

Nome: Laser Technology Inc.

Endereço: 7070 Tucson Way – Centennial – CEP 80112 – EUA

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de velocidade de veículos automotores

Marca: Laser Technology

Modelo: LTI 20/20 TruCam

País de origem: Estados Unidos da América

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo LTI 20/20 TruCam a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Tensão nominal de alimentação: 7,2 V, corrente contínua;
- b) Faixa nominal: 1 km/h a 320 km/h;
- c) Classe do Laser: I





5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de deslocamento de veículos automotores, do tipo estático ou portátil, dependendo da utilização, ou não, de suporte apropriado, com o princípio de funcionamento baseado em tecnologia Laser, constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção, medição, processamento, armazenamento e registro.

5.1 Dispositivo de detecção: constituído basicamente por um sensor ótico Laser, capaz de detectar as distâncias necessárias para o cálculo da velocidade dos veículos automotores;

5.2 Dispositivo de medição: constituído por micro processador de arquitetura Risc, com firmware dedicado, capaz de armazenar os dados oriundos do sistema de detecção, e efetuar o cálculo da velocidade dos veículos automotores;

5.3 Dispositivo de processamento: constituído por um processador de 32 bits, com Kernel Linux, e software dedicado ao controle do sistema e efetuar a interface com o operador, através de tela com visor de cristal líquido;

5.4 Dispositivo de armazenamento: para o armazenamento dos dados referente à medição assim como os registros efetuados, é utilizado cartão de memória do tipo “SDcard”;

5.5 Dispositivo de registro: constituído por câmera de vídeo capaz de identificar o veículo alvo da medição.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600.008607/2009.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, no local definido no desenho em anexo, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Importador e respectivo país de origem;
- c) Designação do modelo;
- d) Número de série e ano de fabricação e;
- e) Número da Portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º XXX/YY.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações e erros máximos admissíveis: de acordo com o regulamento técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/98 e Normas de procedimento pertinentes.

8.2 Marca de selagem: nas verificações, devem ser selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

9 ANEXOS

9.1 Vista posterior do modelo LTI 20/20 TruCam;

9.2 Desenho da vista lateral do sensor do modelo LTI TruCam;

9.3 Desenho do plano de lacração do modelo LTI TruCam;

9.4 Desenho do modelo montado na via (utilização como instrumento estático);

9.5 Desenho do registro fotográfico.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

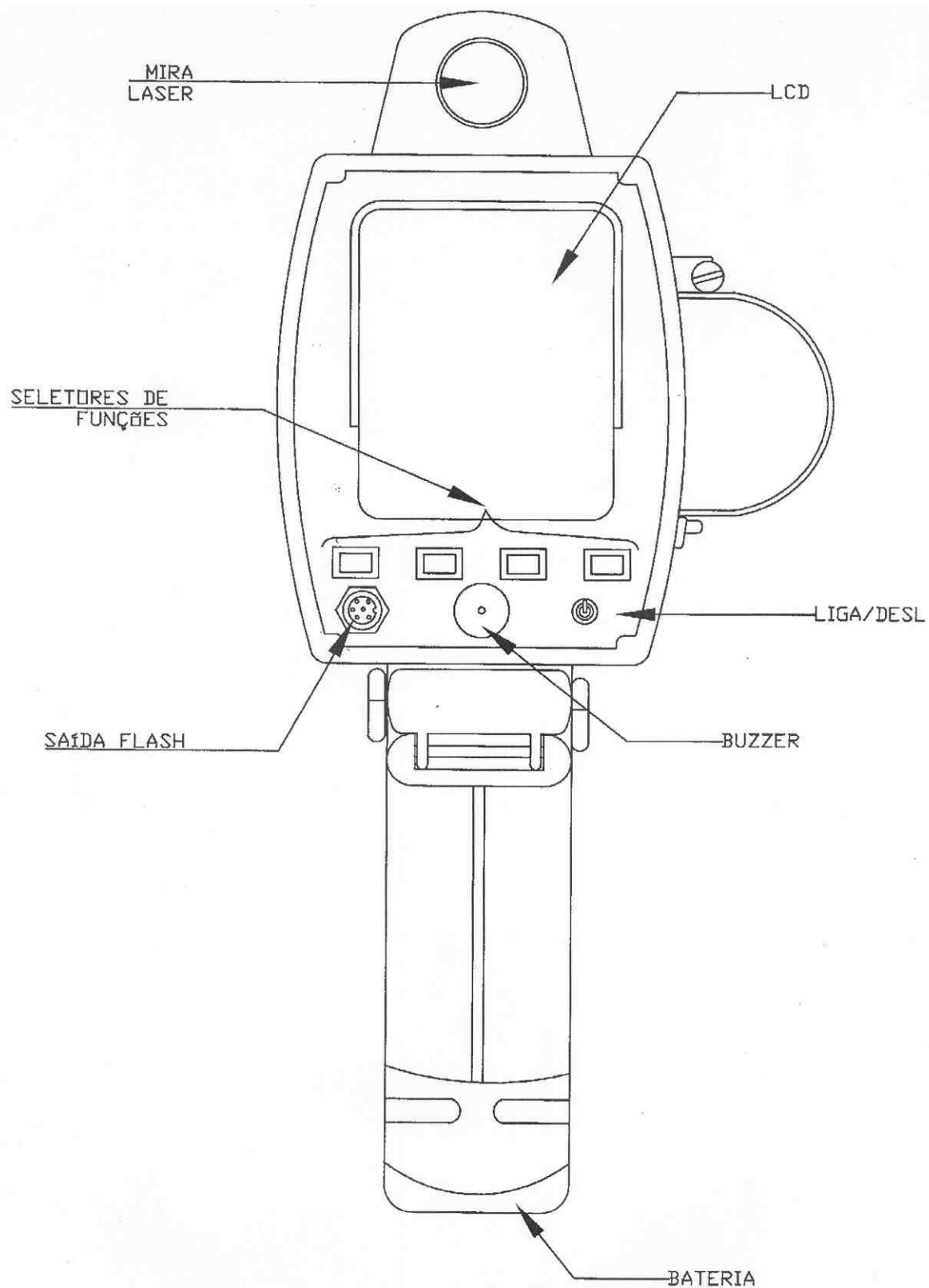
10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro - Dimel



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Comprimento e Força - Dicof
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Cep.: 25250-020 – Xerém – Duque de Caxias - RJ
Telefones: (21) 2679-9157 - Fax: 2679-9139-17641 – e-mail: dicof@inmetro.gov.br
MOD-GABIN-001 – Rev. 01 - Apr. AGO/04 – Pg. 03/08



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 348, DE 17 DE setembro DE 2009



FABRICANTE:

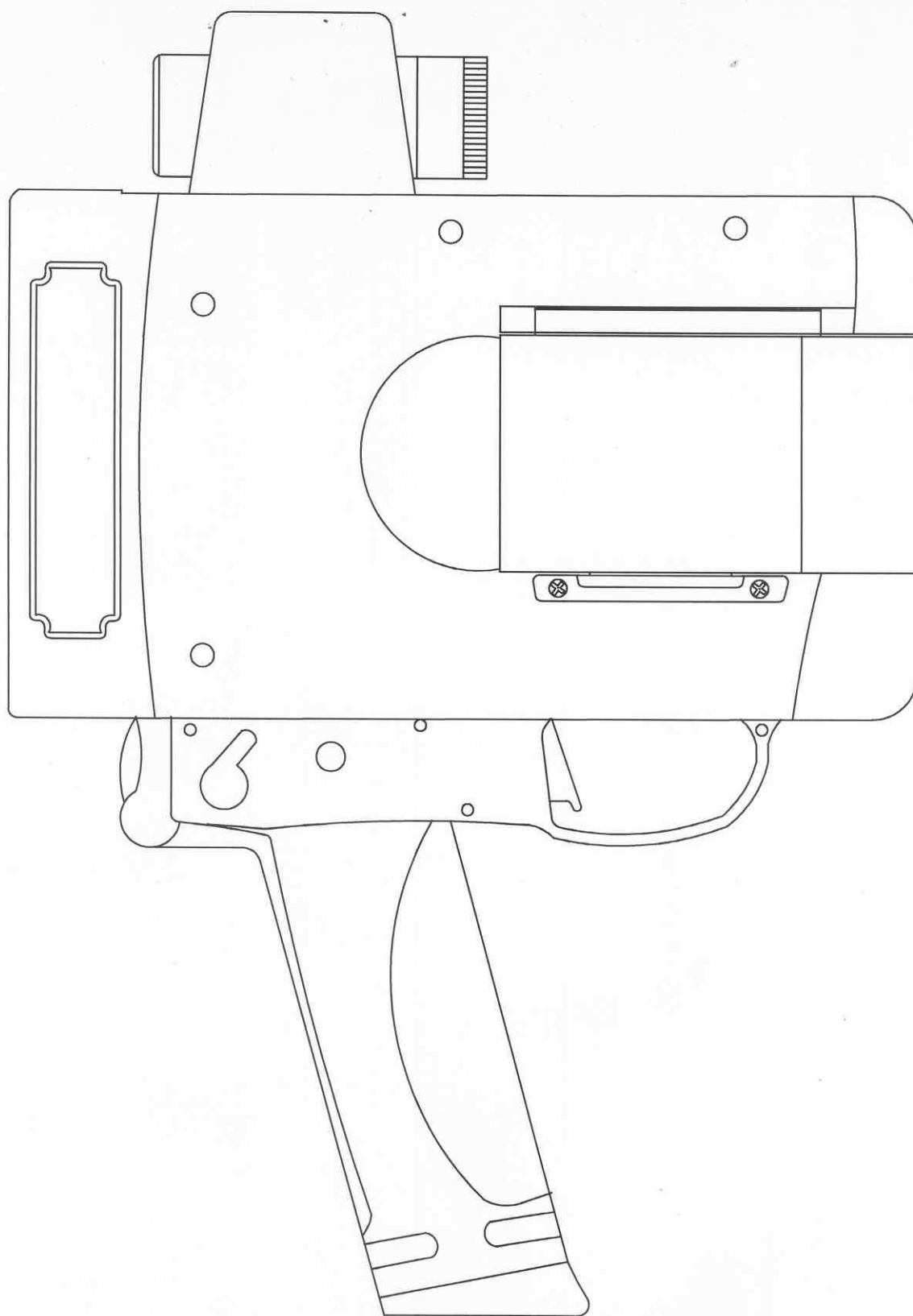
LASER TECHNOLOGY INC.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
1

VISTA POSTERIOR DO MODELO LTI 20/20 TRUCAM



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 348, DE 17 DE setembro DE 2009



FABRICANTE:

LASER TECHNOLOGY INC.

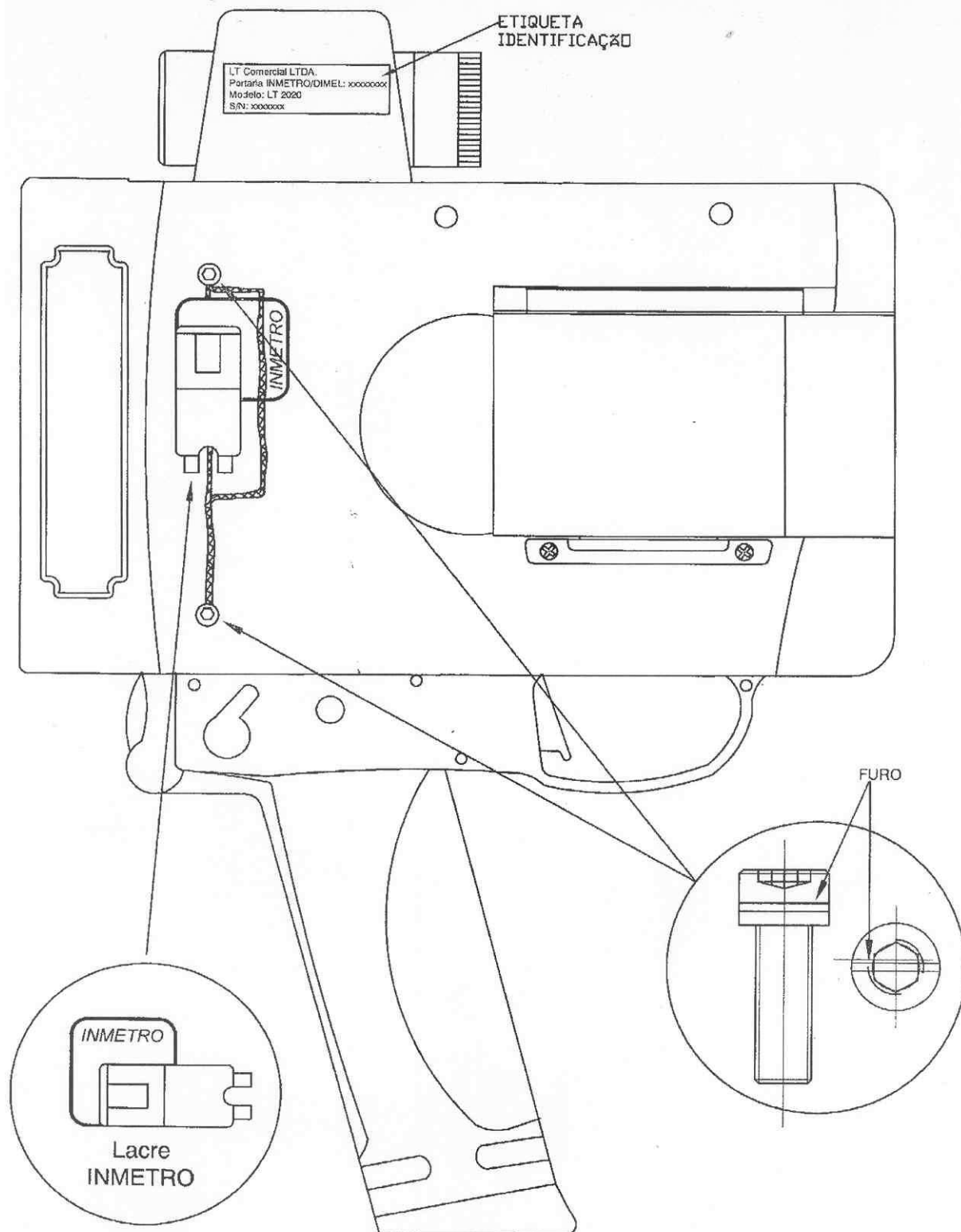
DESENHO DA VISTA LATERAL DO SENSOR DO MODELO LTI 20/20
TRUCAM

COTAS EM:

—

ESCALA:
S/E

ANEXO:
2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 348, DE 17 DE setembro DE 2009



FABRICANTE:

LASER TECHNOLOGY INC.

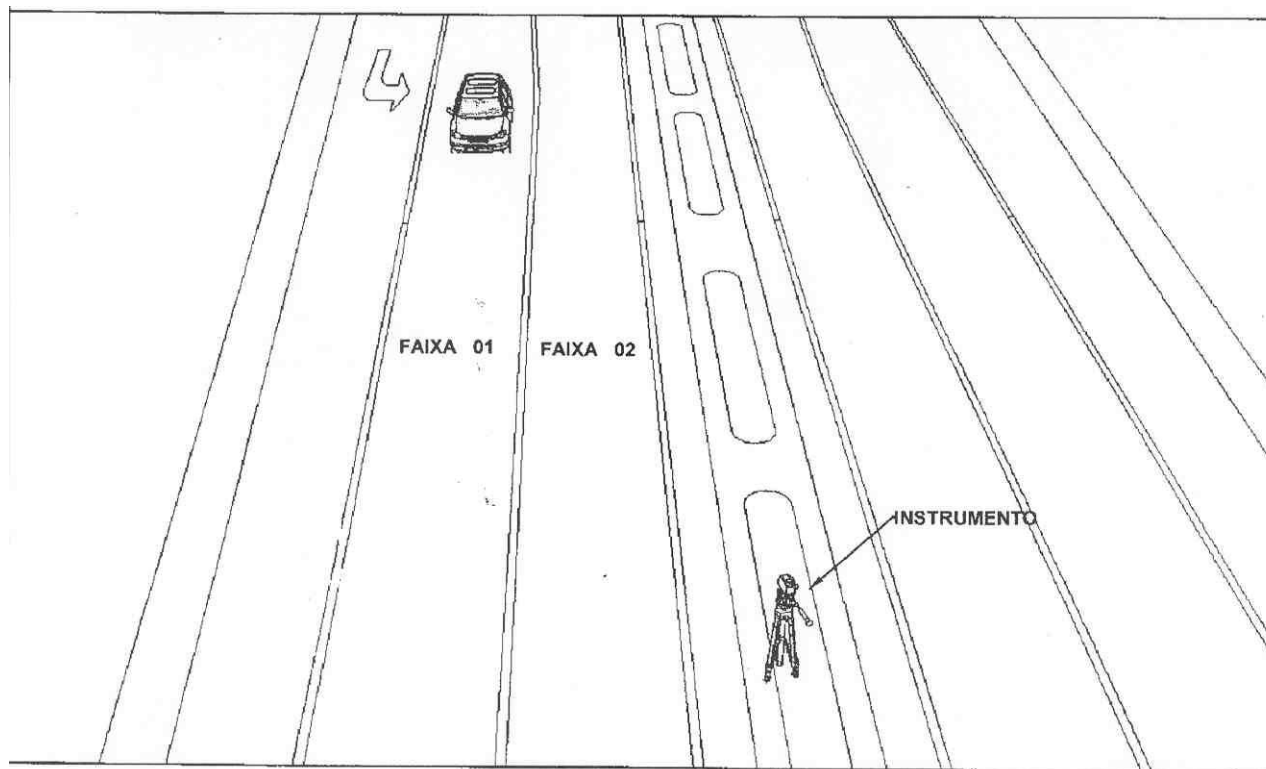
COTAS EM:

—

DESENHO DO PLANO DE LACRAÇÃO DO MODELO LTI 20/20
TRUCAM

ESCALA:
S/E

ANEXO:
3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 348, DE 17 DE setembro DE 2009



FABRICANTE:

LASER TECHNOLOGY

COTAS EM:

—

DESENHO DO MODELO TRUCAM MONTADO NA VIA(utilização como instrumento estático)

ESCALA:
S/E

ANEXO:
4

Data: 06/08/2009 Hora: 17h51min49s Certificado: xxxxxx Nº Série: XXXXXXXX
Vel. Permitida: 20 Km/h Vel. Medida: 92 Km/h

Foto do veículo no ato da infração

Local: SP 270 Km 114

Agente:

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 348, DE 17 DE setembro DE 2009



FABRICANTE:

LASER TECHNOLOGY INC.

COTAS EM:

—

ESCALA:
S/E

DESENHO DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

ANEXO:
5